...rico para os devidos fins que
...mento foi devidamente publicado
...board dessa Prefeitura 11/08/10
...ASSESSORIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRO
FL. 6409 DO LIVRO Nº. 21
CAÇU 06 / 01 / 2012
Lucivanda

LEI Nº 1662/10, DE 11 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar com a empresa Brasil Network Ltda, nome de fantasia Microlins Formação Profissional, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus nobres Edis, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte lei municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a empresa Brasil Network Ltda, nome fantasia Microlins Formação Profissional, para o fim de concessão de bem público e material e equipamentos permanentes presentes nos Laboratórios de Informática da Escola Municipal "Olívio Girotto", pertencentes ao patrimônio público municipal, mediante contrapartida da entidade.

Parágrafo único - O convênio será celebrado conforme minuta que segue anexo, que dá presente lei é parte integrante, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos que tenham por objeto ajustes e adequações direcionadas para a execução de suas finalidades.

Art. 2º - Fica a instituição obrigada a cumprir todos os compromissos firmados com o Município, especialmente, a preservação do patrimônio público por ela utilizada, inclusive, com possível indenização dos danos eventualmente apurados.

Art. 3º - É obrigação do Município fiscalizar e emitir relatório mensal do estado de conservação dos bens imóveis e móveis colocados à disposição da entidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubricas próprias existentes no orçamento vigente no exercício de 2010, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 11 de agosto de 2010.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal